Docusign Envelope ID: 430F11C7-18C4-8BA4-839C-A474097DF21A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO LONIGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 68.277.745/0001-36

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Alteração"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na cidade de São Pauloq, estado de São Paulo, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora do **LONIGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 68.277.745/0001-36, considerando que:

I. Em 29 de julho de 2026, os Prestadores de Serviços Essenciais celebraram o *"Instrumento Particular de Constituição do LONIGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA"* ("Instrumento de Constituição"), por meio do qual aprovaram, dentre outras matérias, a constituição do Fundo, bem como da **CLASSE ÚNICA DO LONIGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"); e

II. Até a presente data, o Fundo não iniciou as suas atividades e não possui cotistas.

RESOLVE:

I. Aprovar o ajuste do erro formal na nomenclatura da Classe Única do Fundo, constante no preâmbulo do Anexo I, do Regulamento, ficando com a seguinte denominação:

" **ANEXO I**

CLASSE ÚNICA DO LONIGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

"

Docusign Envelope ID: 430F11C7-18C4-8BA4-839C-A474097DF21A

II. Aprovar o ajuste do erro formal constante no valor por extenso da remuneração prevista no item 9.3, do Anexo I, do Regulamento do Fundo, ficando o item com a seguinte redação:

"

9.3. Pelos serviços de gestão da carteira da classe de cotas, nelas compreendidas as atividades de gestão dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, a classe de cotas pagará ao GESTOR uma Taxa de Gestão, valor este que será atualizado anualmente, contado a partir da Data da 1ª (primeira) Integralização de Cotas, pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Taxa de Gestão"), que deverá respeitar os respectivos percentuais (%) em cada faixa de Patrimônio Líquido diário, conforme seguir, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior:

(i) *0,16% a.a. (zero vírgula dezesseis por cento ao ano), calculados e apropriados sobre o patrimônio líquido diário, caso o patrimônio líquido seja inferior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões) de reais;*

(ii) *0,14% a.a. (zero vírgula quatorze por cento ao ano), calculados e apropriados sobre o patrimônio líquido diário, caso o patrimônio líquido seja superior a R$ 300.000.000,01 (trezentos milhões de reais e um centavo)*

"

III. submeter a registro na CVM o presente Instrumento de Alteração, bem como os demais documentos exigidos pela Resolução CVM 175;

IV. realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Em face das deliberações acima, a Administradora, nos termos definidos pela Resolução CVM 175, **DECLARA**, por seus representantes legais que ao final assinam o presente instrumento, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

São Paulo/SP, 03 de agosto de 2026

Assinado por: José Walter Lucas 4CAA806AE6F4411...

Assinado por: CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES 1CB87632A8024F0...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(Administradora)

Rubrica ISC

Isabelle Silveira Costa

Docusign Envelope ID: 430F11C7-18C4-8BA4-839C-A474097DF21A

ANEXO A

REGULAMENTO